



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

## **LEI Nº 245/2013**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - disposições finais.

#### **Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:**

- I - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - de Metas Fiscais;
- III - de Riscos Fiscais; e
- IV - Projetos em Andamento.

### **CAPÍTULO I**

#### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2014, sendo que o Orçamento-Programa do Município de Sabáudia abrangerá os Poderes, Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais.